



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.210/99  
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.999

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/99, DE 14/09/99”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 1204/99 será alterado, passando ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º- os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de pavimentação urbana e guias e sarjetas”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 18 de Outubro de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 18/10/99 Publicado no Jornal: 9 momento nº \_\_\_\_\_ de 23/10/99



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07